



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 29 de outubro de 2021.

Ofício nº 155/2021-GABP



Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 148/2021, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.341/2021, (Projeto de Lei nº 142/2021), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.083, de 27 de outubro de 2021**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 27 de outubro de 2021.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP**



LEI Nº 9.083, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento Fiscal, no valor total de até R\$ 339.281,78, altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 173.550,81 (cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos) nas seguintes classificações:

020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

123612015 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL

2217 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental

33919200 Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte: 011001051 SERVIÇO DE ASSIST.E SEGURO SOCIAL MUNICIP.FRANCA – SASSOM

R\$ 101.634,92

123652016 EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL

2223 Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil

33919200 Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte: 011001051 SERVIÇO DE ASSIST.E SEGURO SOCIAL MUNICIP.FRANCA – SASSOM

R\$ 24.192,56

020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

103012029 ADMINISTRAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE

2264 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

33919200 Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte: 011001051 SERVIÇO DE ASSIST.E SEGURO SOCIAL MUNICIP.FRANCA – SASSOM

R\$ 22.055,55

103022030 REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

2268 Manutenção dos Serviços Urgência e Especializados

33919200 Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte: 011001051 SERVIÇO DE ASSIST.E SEGURO SOCIAL MUNICIP.FRANCA – SASSOM

R\$ 25.667,78



Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de anulações nos respectivos programas orçamentários, respeitadas ainda as modalidades das despesas e fontes de recursos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 2.512,19 (dois mil, quinhentos e doze reais e dezenove centavos) nas seguintes classificações:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082442025 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2255 Manutenção do F.A.S. da União

33909300 Indenizações e Restituições

Fonte: 055005142 TR. PSE FRANCASIGTV BLMAC3 CUSTEIO 1/53-1/90.122

R\$

635,38

Fonte: 055005141 TR. PSE FRANCASIGTV BLMAC4 INVEST 1/53-1/90.121-0

R\$ 1.876,81

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 05 - Transferências União.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 163.218,78 (cento e sessenta e três mil, duzentos e dezoito reais e setenta e oito centavos) na seguinte classificação:

020901 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

154512055 URBANIZAÇÃO E OBRAS MUNICIPAIS

1224 Recuperação de Áreas Degradadas e Combate às Voçorocas

44905100 Obras e Instalações

Fonte: 011100000 GERAL

R\$ 163.218,78

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de anulações no mesmo programa orçamentário, "154512055 Urbanização e Obras Municipais", da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na mesma categoria da despesa, "44905100 Obras e Instalações", e fonte de recursos "01 - Recursos Próprios do Tesouro Municipal".



Art. 4º A Lei nº 8.936, de 07 de outubro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.15.....

....

X - na Categoria Econômica, Grupos e Modalidades “3.1.90 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas”, “3.1.91 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos”, e “3.3.91 - Outras Despesas Correntes - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos”, mediante anulações na mesma Categoria Econômica, Grupos e Modalidades, entre as Unidades Executoras do Orçamento.

.....

.....” (NR)

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no programa “103022078 Combate ao Coronavírus - COVID-19”, ação de governo “1995 Serviços Urgência e Especializados COVID-19”, mediante anulações nos programas “103012029 Administração da Rede Básica de Saúde” e “103022030 Rede de Atenção às Urgências e Serviços Especializados”, limitados aos valores orçados nos referidos programas e categorias, respeitada ainda a fonte de recursos “01 - Recursos Próprios do Tesouro Municipal”.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Franca, 27 de outubro de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 27/10/21
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13